


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remeta-se ao Governo

O Presidente,

Requerimento



Assunto: Serviço Público de Transporte Aéreo para o exterior da Região Autónoma dos Açores

A Região Autónoma dos Açores, pela sua condição periférica e insular, está totalmente dependente do transporte aéreo de passageiros nas ligações com exterior. O transporte aéreo assume, assim, uma natureza estratégica no desenvolvimento económico da Região e na mobilidade dos açorianos.

A partir de 1 de Janeiro de 2005, o Estado Português passou a aplicar as disposições constantes da alínea a), do n.º 1 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 2408/92, de 23 de Julho de 1992, que impõem obrigações modificadas de serviço público aos serviços aéreos regulares, nas rotas da Região Autónoma dos Açores

Nas negociações, que decorrerem anualmente, são definidos, entre outros, o número de frequências mínimas, a capacidade e continuidade dos serviços, pontualidade, o tipo de aeronaves utilizadas e condições operacionais, os horários, a estrutura tarifária e as tarifas a praticar para não residentes, residentes na Região Autónoma dos Açores e estudantes, sendo que a operação é actualmente realizada em regime de *code - share*.

Considerando que, anualmente, são definidas as regras de serviço público a vigorar no período seguinte;

Considerando as críticas que têm sido formuladas pelos agentes económicos do sector do turismo, que reivindicam alterações nas regras de serviço público, bem como as propostas de melhoria que, durante os anos de 2005 e 2006, têm sido apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD.



Assim, os Deputados subscritores, ao abrigo das normas regimentais, vêm solicitar ao Governo Regional, os seguintes esclarecimentos, relativamente ao serviço público de transporte aéreo de passageiros de e para a Região Autónoma dos Açores:

1- Número de passageiros transportados **por ano**, nos anos de 2004 e 2005, **de e para cada uma das gate – ways**, desagregados como a seguir se indica:

- 1.1- Residentes;
- 1.2- Não residentes;

2- Número de passageiros encaminhados **por ano**, nos anos de 2004 e 2005, **de e para cada uma das gate – ways**, desagregados como a seguir se indica:

- 2.1- De cada uma das 8 ilhas para a *gate – way* de S. Miguel;
- 2.2- De cada uma das 8 ilhas para a *gate – way* da Terceira;
- 2.3- De cada uma das 8 ilhas para a *gate – way* do Faial;
- 2.4- Da *gate – way* de S. Miguel para cada uma das 8 ilhas;
- 2.5- Da *gate – way* da Terceira para cada uma das 8 ilhas;
- 2.6- Da *gate – way* do Faial para cada uma das 8 ilhas;

3- Taxa de ocupação da operação **por ano**, nos anos de 2004 e 2005, nas seguintes rotas:

- 3.1- Lisboa / Ponta Delgada
- 3.2- Ponta Delgada / Lisboa
- 3.3- Lisboa / Terceira
- 3.4- Terceira / Lisboa
- 3.5- Lisboa / Horta
- 3.6- Horta / Lisboa
- 3.7- Porto / Ponta Delgada
- 3.8- Ponta Delgada / Porto
- 3.9- Lisboa / Santa Maria
- 3.10- Santa Maria / Lisboa

3.11- Lisboa / Pico

3.12- Pico / Lisboa

4- Custos com o combustível

4.1- Custo médio, por hora, do combustível nas rotas de serviço público em 2004;

4.2- Custo médio, por hora, do combustível nas rotas de serviço público em 2005;

4.3- Custo médio, por hora, do combustível nas rotas de serviço público em 2006 até esta data.

5- Voos

5.1- Número de voos previstos, nos horários publicados, **por ano**, nos anos de 2004 e 2005, para cada uma das *gate - ways*;

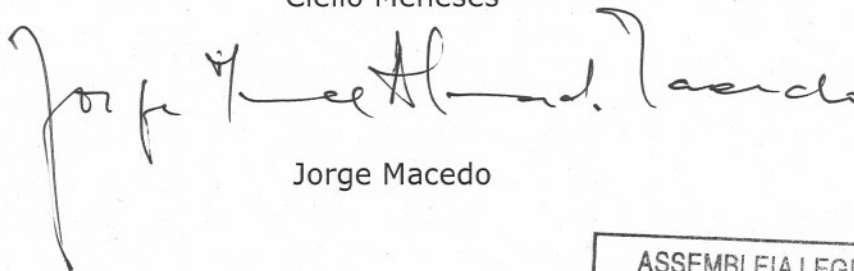
5.2- Número de voos realizados, por ano, nos anos de 2004 e 2005, para cada uma das *gate - ways*.

Horta, 10 de Maio de 2006

Os Deputados



Clélio Meneses



Jorge Macedo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1402 Proc. Nº 54-03-00
Data:	06/05/06 Nº 141 / III